RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2022.

Acrescenta o art. 11-A e altera a redação do art. 16 da Resolução Legislativa nº 017/2004 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram, e o Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º- Fica inserido o art. 11-A na Resolução Legislativa nº 017/2004, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, será de oito horas diárias com carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos os servidores referidos no caput deste artigo, poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 1º- O artigo 16 da Resolução Legislativa nº 017/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O funcionamento da Câmara Municipal será de 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e nos dias de reuniões ordinárias ou solenes, nos prazos previstos no Regimento Interno."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº 040/2015.

Alegre (ES), 21 de fevereiro de 2022.

CARLOS RENATO VIANA
Presidente